



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2169/2012

Altera o Parágrafo único do artigo 8º e artigo 12 da Lei Municipal Nº 1572/2002.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona promulga a seguinte

LEI: LEI DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 04 DE 11 DE MARÇO DE 2012

Art. 1.º - Altera o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Nº 1572/2002, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art 8º-
Parágrafo Único – As classes são designadas pelas Letras A, B, C, D, E, F, G e H.

Art.2º - Ficam acrescido os Incisos VI, VII e VIII ao artigo 12 da Lei Municipal 1572/2002, com a seguinte redação:

VI – para a classe F:

- a) cinco anos na classe E;
- b) curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, sessenta (60) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

VII – para a classe G:

- a) cinco anos na classe F;
- b) curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, setenta (70) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho.

PUBLICADA em 11/03/2012
data de 11/03/2012
a 04h 05m 12s

PL 11/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO


LEI Nº 216/2012

VIII – para a classe H:

- a) cinco anos na classe G;
- b) curso de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, oitenta (80) horas;
- c) avaliação periódica de desempenho

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a contar de 01 de Março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Abril de 2012.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 04 / 04 / 12
a 04 / 05 / 12. mye